



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br



DECISÃO

Acato o parecer jurídico como razão de decidir e de consequência mantenho o edital em todos seus termos, com manutenção das marcas indicadas para os itens 1, 114, 115, 159, 221 e 222, porquanto haja necessidade de padronização dos equipamentos e insumos para os pacientes em tratamento de diabetes, conforme faculdade do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Int.

Ouvidor, 20 de agosto de 2024.

Tatiane Helena de Almeida Matos
Tatiane Helena de Almeida Matos
Pregoeira